LEI N° 567-GP/2007
Em, 03 de Abril de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de **R$ 2.650,00** (Dois mil Seiscentos e cinqüenta reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**		
08.2440030.1121	**AQUIS. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**		
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	R$	2.650,00
	Total Geral	**R$**	**2.650,00**

Art. 2° - **O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da Anulação Parcial da Unidade abaixo relacionada:**

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**		
08.2430030.2065	**MANUT. DAS ATIV. BOLSA FAMÍLIA**		
3.3.90.30	Material de consumo	R$	2.650,00
	Total Geral	**R$**	**2.650,00**

Art. 3° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 03 de Abril de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal